



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



# CERTIFICADO LAS-RAS N° 1211/2019

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - R A S

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016 e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **MIR AUTO POSTO LTDA, CNPJ 04.625.541/0001-66**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (Capacidade de armazenagem: 120 m³), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, localizado na Avenida Benjamim Martins do Espírito Santo – Bairro Park Dona Gumercinda Martins, nº 2632, Coordenadas Geográficas: Latitude 19º 51' 52" S e Longitude 44º 59' 53" O, no Município de Nova Serrana, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo 02130/2002/005/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual /nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Sem condicionantes

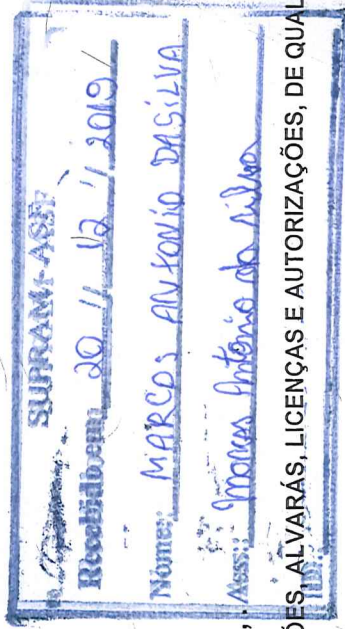
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

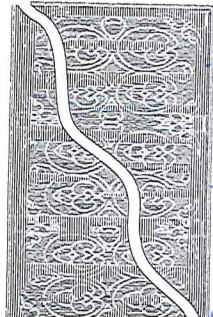
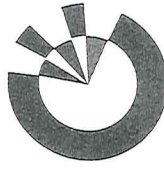
Processo de outorga/Use Insignificante nº 0000042670/2019, certidão nº 0000131752/2019,

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11/12/2029.



*Recebido Certificado Licença Ambiental e Rendimentos.*



*Documento no SIAM  
0003234/2019*

Divinópolis, 17 de dezembro de 2019.

*Rafael Rezende Teixeira  
Superintendente - SUPRAM ASF*

**Rafael Rezende Teixeira**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Alto São Francisco / SUPRAM-ASF

ID 69130



ESTRUTURA DE GESTÃO DA ÁGUA